LEI Nº 2.290, DE 25 DE MAIO DE 1995

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNCIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE ANÁPOLIS - APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Anápolis Autorizado a celebrar convênio com a associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Anápolis – APAE, para que esta, em seu laboratório, realize a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, exames laboratoriais para a detecção de Fenilcetonúria (PKU) e Hipotireodismo Congênito (TSH, T4 E T3), ou, mais comumente, o "Teste do Pezinho".

Parágrafo único: O prazo de duração do convênio será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

Art. 2º - Os exames serão realizados no laboratório da APAE, responsabilizando-se esta pelo fornecimento de todo o papel – filtro – especial necessário à sua execução.

Art. 3º - Os exames serão pagos pelo SUS através de convênio firmado com a APAE, ficando vedada a cobrança, do paciência, sob qualquer pretexto, de taxas ou contribuições adicionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 25 de MAIO de 1995.

WOLNEY MARTINS DE ARAÚJO
Prefeito de Anápolis

JOSÉ ALBANO SILVA
Secretário Municipal de Administração

AMIR DE SOUSA RAMOS
Procurador Geral do Município

SÔNIA MARLI BORGES
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação

JOSÉ AGRA FEITOZA
Secretário Municipal de Finanças

WILLIAM B. FANSTONE
Chefe de Gabinete